

Portaria DIR nº 670/2016

Florianópolis, 26 de setembro de 2016.

Dispõe sobre a concessão de prazo diferenciado para assinatura dos documentos de estágio curricular não-obrigatório da Faculdade Cesusc nos meses de janeiro e julho.

O Diretor Geral da Faculdade Cesusc, Instituição de Ensino Superior integrante do Sistema Federal de Ensino do Ministério da Educação, mantida pelo Complexo de Ensino Superior de Santa Catarina (Cesusc), no uso de suas atribuições regimentais, e

CONSIDERANDO

O período excepcional das atividades acadêmicas nos meses de janeiro e julho;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer prazo diferenciado para trâmite e assinatura dos documentos de estágio curricular não-obrigatório nos meses de janeiro e julho de cada ano letivo;


Art. 2º. O discente deverá requerer, junto à Central de Relacionamento e Atendimento ao Aluno, a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, do Plano de Atividades de Estágio, do Termo Aditivo de Estágio, do Relatório de Acompanhamento e do Termo de Rescisão de Estágio.

Parágrafo Único: Havendo regularidade nos documentos, necessários à formalização do estágio, a Faculdade tem o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para fazer o trâmite dos documentos relacionados.

Art. 3º. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral.

Art. 4º. Esta Portaria entre em vigor a partir desta data, revogando-se a Portaria DIR nº 327/2009, de 11 de dezembro de 2009.

Publique-se.
Cumpra-se.



Flávio Balbinot
Diretor Geral

FACULDADE CESUSC